



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO



PROGRAMA DE COMBATE À FRAUDE ECONÔMICA DE POA – SIE-ES



APRESENTAÇÃO

O programa de fraude econômica consiste em ações de verificações oficiais específicas com intuito de coibir a realização de fraudes por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo. Estas ações são determinadas pela verificação oficial dos programas de autocontrole da indústria e pela realização de análises laboratoriais fiscais no âmbito do SIE-ES.

A fraude econômica pode ocorrer por ações intencionais ou circunstanciais nos produtos de origem animal comestíveis produzidos pelos estabelecimentos registrados no SIE-ES. Esta fraude pode ser caracterizada por qualquer alteração no produto ou mesmo adulterações ou falsificações, como mascarar más condições dos produtos, alterar informações de rastreabilidade, alterar composição do produto, tendo a finalidade de obtenção de lucro, tentativas de aumentar a validade do produto, dentre outros possíveis.

OBJETIVOS

O principal objetivo é, no decorrer das ações fiscais de rotina, buscar pela existência das fraudes prezando pela mitigação desta ocorrência nos estabelecimentos registrados no SIE-ES.

As formas de verificação e registro destas verificações constam nos regulamentos que parametrizam as atividades de fiscalização e de verificação dos programas de autocontrole. Nas ações fiscais, o fiscal estadual agropecuário médico-veterinário do Idaf coibirá a realização da fraude econômica através, principalmente, da verificação dos elementos de controle: Controle de formação de produtos; Rastreabilidade; Controle de matéria-prima e ingrediente. Além da colheita de amostras, sempre que houver suspeita, de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal, para realização de análise laboratorial fiscal, avaliando-os em conformidade a regulamentação vigente.

O SIE-ES também verifica as ocorrências de fraude no atendimento às denúncias recebidos pelos canais oficiais do Estado e pelos canais oficiais do Idaf, que confirmam com o âmbito de atuação do SIE-ES.



PÚBLICO ALVO

Ficais Estaduais Agropecuários Médicos-Veterinários atuantes no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo.

BASES LEGAIS

- Lei Estadual Nº 11.865 de 18 de julho de 2023
- Decreto Estadual Nº 3999-N de 24 de junho de 1996
- Lei Federal Nº 8078 de 11 de setembro de 1990
- Lei Federal Nº 7889 de 23 de novembro de 1989
- Lei Federal Nº 8137 de 27 de dezembro de 1990
- Outras legislações pertinentes.

CRONOGRAMA DAS AÇÕES E PERIODICIDADE

O cronograma das ações de combate à fraude atende ao cronograma de fiscalização definido pelo programa de frequência de fiscalização – risco estimado. Em conjunto com a nota técnica de verificação oficial dos programas de autocontrole, define que o Fiscal Estadual Agropecuário Médico-Veterinário, verificará no mínimo uma vez ao ano cada elemento de inspeção. Sendo os elementos envolvidos com a busca pelas ocorrências de fraude verificados nesta periodicidade pré-definida.

LOCAIS FISCALIZADOS

Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo, SIE-ES.

DESDOBRAMENTOS DAS AÇÕES

Às irregularidades constatadas, cabe aplicação das sanções definidas na legislação de penalidades do Idaf.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA

SUBGERENTE

SIFP - IDAF - GOVES

assinado em 25/10/2024 16:33:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/10/2024 16:33:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA (SUBGERENTE - SIFP - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XGHG7R>